



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.518/2020.**

**DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA  
ESTRADA VICINAL DO ITAPACURÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba em exercício**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Torna a Vicinal do Itapacurá como estrada pertencente ao Município de Itaituba-Pará.

Art. 2º Fica a referida Estrada Vicinal, sujeita a todo e qualquer benefício, diretrizes e/ou similares aplicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Municipalização da vicinal do Itapacurá, estende-se do ponto inicial na coordenada Ponta A – 615.667,00 m E/9.514.352,00 mS e ponto final na coordenada Ponto E – 603.758,00 m E/ 9.517.790,00 m S, com extensão de 14,5 km.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
03 de Novembro de 2020.**

**Nicodemos Alves de Aguiar**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.